



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 08/2024-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **“ITALO SILVA OLIVEIRA”**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.131.010/0001-29, com sede na Avenida Antônio Torquato s/nº, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada pela Secretária de Cidadania e Assistência Social e Gestora do FMDCA, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF nº 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **ITALO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor de Língua Inglesa, portador do RG 6359160 SSP/GO, inscrito no CPF nº 045.050.611-83, NIT 203.94065.38-1, com endereço na Rua Pedro Mendes, nº 105, Jardim Paraíso, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

Prestação de Serviços para ministrar aulas de idioma - língua inglesa, junto aos alunos atendidos pelo projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOB BRASIL, em parceria com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 06 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado; o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagas até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços. Dados bancários para pagamento: Banco Itaú. Agência 5073, Conta 09146-3.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024p.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
CONTRATANTE

*Ítalo Silva Oliveira*  
**ÍTALO SILVA OLIVEIRA**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Rayssa Seneiro Rosa*  
CPF: 047.443.121-52

02 *[Assinatura]*  
CPF: 004.467.811-85



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 08 / 2024 - FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e ÍTALO SILVA OLIVEIRA</b> , inscrito no CPF nº 045.050.611-83.
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços para ministrar aulas de idioma - língua inglesa, com transmissão online, junto aos alunos atendidos pelo projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL, em parceria com o Município de Ouvidor.  Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 06 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
<b>PRAZO:</b>	02/01/2024 a 31/12/2024.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa 7614/2023 - Protocolo 3881/2023.
<b>DOTAÇÃO:</b>	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: Banco Itaú. Agência 5073, Conta 09146-3.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMAS